

## COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

## Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação 22/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                |                           |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por               | Atualizado em            |
| 22/2026            | 732000-COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS | MIGUEL PATRIARCA DA SILVA | 24/10/2026 16:20 (v 0.7) |
| Status             |                                                |                           |                          |
| CONCLUIDO          |                                                |                           |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 63/2026               | 63456.005059/2026-01    |

## 1. OBJETO

Miniatura da espada da Marinha do Brasil, com comprimento de 28 cm, concebida como réplica em escala reduzida e produzida pela ESPADAS BRASIL LTDA.

## 2. AUTORIZAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a aquisição de uma miniatura da espada da Marinha do Brasil, com aproximadamente 28 cm, destinada a homenagem institucional e especificada conforme as características técnicas e construtivas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A pesquisa de mercado realizada pela Administração não identificou outros fabricantes que comercializem o produto com as características especificadas. A declaração emitida pela empresa ESPADAS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.353.019/0001-57, em 22 de outubro de 2026, informa que a empresa é a única fabricante nacional da referida miniatura, considerando o conjunto específico de características técnicas e construtivas.

Diante dos elementos apresentados, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, condicionada à comprovação documental da exclusividade e à adequada instrução do processo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**No uso das atribuições que me foram conferidas, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

## 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo NUP 63456.005059/2026-01 do CPesFN, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133 /2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

I) Gestão/unidade: 732000;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS FREDERICO WERNER**  
Data: 26/10/2026 11:14:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS FREDERICO WERNER**

Autoridade competente